

ANEXO

Quadro de pessoal capelão do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas

Grupo de pessoal	Posto	Ramo	Categoria	Número de lugares
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas.	Contra-almirante ou brigadeiro ...	Marinha/Exército/Força Aérea.	Capelão-mor	1
	Capitão-de-mar-e-guerra ou coronel.	Marinha/Exército/Força Aérea.	Capelão-adjunto	1
	Capitão-de-fragata ou tenente-coronel, major ou capitão-tenente.	Marinha/Exército/Força Aérea.	Secretário da cúria	1
Chefia do Serviço de Assistência Religiosa dos ramos.	Capitão-de-mar-e-guerra	Marinha	Capelão-chefe	1
	Coronel	Exército	Capelão-chefe	1
	Coronel	Força Aérea	Capelão-chefe	1
Capelão	Capitão-de-fragata	Marinha	Capelão militar titular	1
	Capitão-tenente, primeiro-tenente ou segundo-tenente.		Capelão militar eventual	4
	Tenente-coronel	Exército	Capelão militar titular	5
Major, capitão ou tenente	Capelão militar eventual		18	
Capelão	Tenente-coronel	Força Aérea	Capelão militar titular	1
	Major, capitão ou tenente		Capelão militar eventual	6

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE.

Portaria n.º 205/99

de 25 de Março

O Instituto da Navegabilidade do Douro é um instituto público vocacionado para a gestão e desenvolvimento da navegabilidade do rio Douro e foi criado pelo Decreto-Lei n.º 138-A/97, de 3 de Junho.

O diploma de criação do Instituto da Navegabilidade do Douro apenas previu, em mapa anexo, o quadro do pessoal dirigente, tornando-se necessário definir, ainda, o quadro do restante pessoal, tendo em vista a satisfação dos objectivos e necessidades permanentes do Instituto, de acordo com as atribuições que lhe estão cometidas.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 138-A/97, de 3 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, Adjunto, do Equipamento, do Planeamento e

da Administração do Território e do Ambiente, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto da Navegabilidade do Douro é o constante do mapa anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º O conteúdo funcional das carreiras de técnico-adjunto (nível 4) e de técnico auxiliar (nível 3) é o descrito no mapa anexo II a este diploma, do qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente.

Assinada em 24 de Fevereiro de 1999.

Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

MAPA ANEXO I

Quadro de pessoal do Instituto da Navegabilidade do Douro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico superior	-	Assessoria técnica nas áreas de engenharia, economia e gestão.	Técnico superior	2	Assessor principal	1
					Assessor	1
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	4

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico	—	Apoio técnico nas áreas de engenharia, gestão, contabilidade e administração.	Técnico	—	Técnico especialista principal ... Técnico especialista	3
Técnico-profissional ...	4	Apoio técnico nas áreas de engenharia.	Técnico-adjunto	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista, técnico-adjunto principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
	3	Apoio técnico geral	Técnico auxiliar	—	Técnico auxiliar especialista, principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	2
Administrativo	—	Administração de pessoal, orçamento e conta; contabilidade e património; expediente e arquivo; apoio administrativo, tratamento de texto e dactilografia.	Oficial administrativo	—	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	3
Auxiliar	2	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	—	Motorista de ligeiros	1
	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo	—	Auxiliar administrativo	1

MAPA ANEXO II

Técnico-adjunto (nível 4) — desenvolver, mediante a aplicação de normas específicas, funções de apoio técnico e executivo, executando, designadamente, as seguintes tarefas:

- Orienta e participa na elaboração de programas de trabalho de execução operacional de exploração, manutenção e reparação;
- Orienta e prepara os dados técnicos para a execução de trabalhos;
- Constitui e coordena equipas de trabalho, assegurando a distribuição de mão-de-obra;
- Assegura a execução dos trabalhos, velando pelo cumprimento dos métodos e normas técnicas e de segurança adequados;
- Fiscaliza a execução dos programas de trabalho estabelecidos, velando pelos prazos de execução, das especificações dos projectos e respectivos cadernos de encargos;
- Controla a quantidade e a qualidade de execução dos trabalhos;
- Vistoria empreitadas, obras executadas e instalações, efectuando medições e elaborando relatórios;
- Executa estudos e projectos fundamentalmente na área de construção civil, no âmbito dos parâmetros legalmente definidos.

Técnico auxiliar (nível 3) — desenvolver, sob orientação superior, trabalhos de apoio técnico geral, executando, predominantemente, as seguintes tarefas:

- Cálculos diversos e elaboração de mapas gráficos, quadros e outros suportes;

Recolha de dados inerentes à actividade do serviço, procedendo ao seu tratamento e síntese com vista ao desenvolvimento dos respectivos projectos e acções;

Organização e gestão de ficheiros, proceder a contactos de natureza diversa com entidades a nível interno e externo, secretariar reuniões técnicas e dactilografar documentos e suportes inerentes à respectiva actividade;

Registo, consulta e tratamento informático de dados.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 206/99

de 25 de Março

Através da Portaria n.º 999/98, de 27 de Novembro, procedeu-se à clarificação de alguns aspectos relacionados com a transmissão dos pavilhões desportivos escolares já concluídos, no âmbito do Programa Desporto Escolar 2000, bem como com a cessão a favor das direcções regionais de educação da qualidade de dono da obra nos contratos de empreitada celebrados pelo ex-IN-DESP para a construção dos referidos pavilhões.

Importa, porém, clarificar, em relação ao referido património, que o mesmo, sendo já propriedade do Estado, apenas vê transferida a sua afectação para as direcções regionais de educação do Ministério da Educação.